

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Elite Educação Profissional Técnica		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, com a previsão de ofertar oito turmas de até 50 vagas, na modalidade EaD, no âmbito do Estado do Ceará, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, pelo Elite Educação Profissional Técnica, Censo Escolar nº 23279753, mantido pelo Centro Tecnológico de Ensino do Ceará Eireli (Centece), sediado na Av. João Pessoa, nº 6302, bairro Demócrito Rocha, CEP: 60440-005 – Fortaleza-CE, com validade até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.		
RELATOR: José Batista de Lima		
PROCESSO Nº: 05488518/2023	PARECER Nº: 537/2024	APROVADO EM: 7/8/2024

I – RELATÓRIO

Francisco de Assis Alves, diretor do Elite Educação Profissional Técnica, mediante o processo nº 05488518/2023, solicita, deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade EaD, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio.

O Elite Educação Profissional Técnica, Censo Escolar nº 23279753, apresenta-se como uma Instituição de direito privado, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 35.619.449/0001-17, sediada Av. João Pessoa, 6302, Demócrito Rocha, CEP: 60.440-005, no município de Fortaleza, no Estado do Ceará, credenciada para ofertar cursos na modalidade EAD pelo Parecer nº 227/2023, com validade até 31 de dezembro de 2025, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS FORAM:

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho – (volume anexo);
- Documentos comprobatórios das habilitações da Diretora Pedagógica, da Secretária e da Coordenadora do Curso – (online);
- Corpo Docente – (online);
- Plano de Curso – (online);
- Regimento Escolar – (online);
- Projeto Pedagógico – (online).

De acordo com a assessora técnica Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), a instituição atendeu satisfatoriamente à legislação pertinente à Educação

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
Cont./Parecer nº 537/2024

Profissional, apresentando consonância com a Lei Federal nº 9.394/1996, com as normas pertinentes, decretos e resoluções.

Lorna Tássia Alves Tavares, graduada em Psicologia, com pós-graduação *lato sensu* em Gestão e Organização da Escola com Ênfase em Direção Escolar, é a responsável pela Direção Pedagógica. Renata dos Santos Vieira, bacharela em Farmácia, e com pós-graduação *lato sensu* em Atenção Farmacêutica e Farmácia Clínica, é a responsável pela Coordenação do curso e pelo Estágio. Responde pela Secretaria Escolar, Márcia Regina da Silva Lima Martins, Registro nº 97116/65750475CM.

O Plano de Curso encontra-se elaborado de acordo com o que preceituam a Resolução CEC nº 395/2005, Resolução CEE nº 466/2018, Resolução CEE nº 485/2020 e nº 488/2021, Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

O Projeto Pedagógico contempla as diretrizes, ações, definições, objetivos, justificativa, missão e princípios do Elite Educação Profissional Técnica.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96).

O curso prevê a organização curricular a ser cumprida, atendendo às exigências legais em relação aos três módulos e à carga horária, como seguem:

MÓDULO I					
COMPONENTES CURRICULARES	TEORIA	PRÁTICA	PRESENCIAL	EAD	TOTAL
Introdução à Educação a Distância – EaD	20 h/a	-	2 h/a	18 h/a	20 h/a
Ética / Legislação e Trabalho / Bioética	15 h/a	-	2 h/a	13 h/a	15 h/a
Relações Humanas e Psicologia Aplicada à Saúde	15 h/a	-	2 h/a	13 h/a	15 h/a
Informática Básica	20 h/a	20 h/a	22 h/a	18 h/a	40 h/a
Políticas Públicas de Saúde – SUS	20 h/a	-	4 h/a	16 h/a	20 h/a
Educação para o Autocuidado	24 h/a	-	4 h/a	20 h/a	24 h/a

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
Cont./Parecer nº 537/2024

Anatomia e Fisiologia Humana	28 h/a	8 h/a	12 h/a	24 h/a	36 h/a
Microbiologia e Parasitologia Aplicada à Saúde	30 h/a	-	6 h/a	24 h/a	30 h/a
Saúde e Segurança do Trabalho	20 h/a	-	4 h/a	16 h/a	20 h/a
Primeiros Socorros	28 h/a	12 h/a	20 h/a	20 h/a	40 h/a
SUBTOTAL DA CARGA HORÁRIA MÓDULO I	220 h/a	40 h/a	78 h/a	182 h/a	260 h/a
TOTAL DA CARGA HORÁRIA MÓDULO I	260h/a				

MÓDULO II					
COMPONENTES CURRICULARES	TEORIA	PRÁTICA	PRESENCIAL	EAD	TOTAL
Organização da Estrutura Profissional	50 h/a	-	30 h/a	20 h/a	50 h/a
Assistência Farmacêutica	50 h/a	-	30 h/a	20 h/a	50 h/a
Qualidade no Atendimento em Farmácia	50 h/a	-	30 h/a	20 h/a	50 h/a
Técnica de Vendas	45 h/a	-	20 h/a	25 h/a	45 h/a
Fundamentos de Farmacologia	60 h/a	-	40 h/a	20 h/a	60 h/a
Farmacotécnica I	80 h/a	20 h/a	60 h/a	40 h/a	100 h/a
Empreendedorismo	50 h/a	-	2 h/a	48 h/a	50 h/a
SUBTOTAL DA CARGA HORÁRIA MÓDULO II	385 h/a	20 h/a	212 h/a	193 h/a	405 h/a
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	-	-	200 h/a	-	200 h/a
TOTAL DA CARGA HORÁRIA MÓDULO II	605 h/a				

MÓDULO III					
COMPONENTES CURRICULARES	TEORIA	PRÁTICA	PRESENCIAL	EAD	TOTAL
Patologia	65 h/a	5 h/a	51 h/a	19 h/a	70 h/a
Toxicologia Geral	60 h/a	-	36 h/a	24 h/a	60 h/a
Plantas e Medicamentos Fitoterápicos	65 h/a	15 h/a	51 h/a	29 h/a	80 h/a
Farmácia Hospitalar	70 h/a	-	46 h/a	24 h/a	70 h/a

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
Cont./Parecer nº 537/2024

Farmacologia Aplicada à Saúde	70 h/a	10 h/a	20 h/a	60 h/a	80 h/a
Farmacotécnica II	80 h/a	20 h/a	61 h/a	39 h/a	100 h/a
Controle de Qualidade de Medicamentos	65 h/a	10 h/a	45 h/a	30 h/a	75 h/a
SUBTOTAL DA CARGA HORÁRIA MÓDULO III	475 h/a	60 h/a	310 h/a	225 h/a	535 h/a
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	-	-	200 h/a	-	200 h/a
TOTAL DA CARGA HORÁRIA MÓDULO III	735 h/a				

SÍNTESE DA MATRIZ CURRICULAR					
MÓDULO	TEORIA	PRÁTICA	CH PRESENCIAL	CH EAD	TOTAL
MÓDULO I	220 h/a	40 h/a	78 h/a	182 h/a	260 h/a
MÓDULO II	385 h/a	20 h/a	212 h/a	193 h/a	405 h/a
MÓDULO III	475 h/a	60 h/a	310 h/a	225 h/a	535 h/a
SUBTOTAL DOS MÓDULOS	1.080 h/a	120 h/a	600 h/a	600 h/a	1.200 h/a
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	400 h/a				
CH TOTAL DO CURSO	1.600 h/a				

O estágio supervisionado será realizado nas instituições de saúde: Hospital Batista; Santa Branca Empreendimentos Farmacêuticos Ltda (Farmácia Santa Branca); e M3 Farmácia com Manipulação Ltda – ME (Farmácia Phitofarma). Será destinado a promover experiência, prática e vivência profissional em situação real de trabalho para os alunos, objetivando o cumprimento da carga horária exigida para a formação.

Ainda de acordo com o estabelecido no plano de curso, o estágio será orientado, acompanhado, supervisionado e avaliado pela professora Renata dos Santos Vieira, bacharela em Farmácia, e com Pós-graduação *lato sensu* em Atenção Farmacêutica e Farmácia Clínica.

O Corpo Docente apresenta qualificação adequada e capacitação para atuar no curso proposto. É formado por onze professores bacharéis, entre eles, cinco têm especialização e um, mestrado.

Segue o quadro com a formação, componentes curriculares e o total de componentes curriculares dos docentes:

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
Cont./Parecer nº 537/2024

NOME DO PROFESSOR	FORMAÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL DE COMPONENTES CURRICULARES MINISTRADOS PELO PROFESSOR
Alaise Guimarães da Silva	Bacharel em Engenharia de Software.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Informática Básica 	01
Ana Karoline de Oliveira Santos	Bacharel em Enfermagem; Especialista em Enfermagem em Neonatologia e Pediatria.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Anatomia e Fisiologia Humana; ▪ Primeiros Socorros; ▪ Políticas Públicas de Saúde - SUS 	03
João Ciro Saraiva de Oliveira Neto	Bacharel em Comunicação Social – Publicidade e Propaganda; Mestre em Educação e Tecnologias Digitais.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Introdução a Educação a Distância - EaD. 	01
Germana Freitas Dias	Bacharel em Enfermagem; Especialista em Enfermagem do Trabalho.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Educação para Autocuidado; ▪ Microbiologia e Parasitologia Aplicada a Saúde; ▪ Saúde e Segurança do Trabalho 	03
Thiago Pereira de Sousa	Bacharel em Farmácia.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Plantas e Medicamentos Fitoterápicos; ▪ Farmácia Hospitalar; ▪ Assistência Farmacêutica. 	03
Karine Lima Silva	Bacharel em Farmácia.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Patologia; ▪ Toxicologia Geral; ▪ Fundamentos de Farmacologia. 	03
Roger Rodrigues da Silva	Bacharel em Enfermagem; Especialista em Saúde da Família; Pós-Graduação em Docência do Ensino Superior.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Relações Humanas e Psicologia Aplicada à Saúde; ▪ Ética / Legislação e Trabalho / Bioética. 	02
Mayara de Matos	Bacharel em Farmácia.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Farmacologia 	03

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
Cont./Parecer nº 537/2024

Morais Monteiro		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aplicada a Saúde; ▪ Controle de Qualidade de Medicamentos; ▪ Farmacotécnica I. 	
Paulo Iury Gomes Nunes	Bacharel em Farmácia; Pós-graduação em Análises Clínicas e Microbiologia;	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Organização da Estrutura Profissional; ▪ Qualidade no Atendimento em Farmácia; ▪ Técnica de Vendas. 	03
Renata dos Santos Vieira	Bacharel em Farmácia; Pós-graduação em Atenção Farmacêutica e Farmácia Clínica.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Farmacotécnica II; ▪ Estágio Supervisionado. 	02
Nelson Bezerra de Oliveira Filho	Bacharel em Ciências Contábeis	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empreendedorismo 	01

O processo foi submetido à avaliação técnica da professora Anna Carolina Machado Marinho, mestra em Engenharia de Processos Químicos e Bioquímicos, designada pela Presidência deste CEE, mediante a Portaria nº 082, de 13 de março de 2024.

O Curso Técnico em Farmácia na modalidade EaD obteve o resultado SATISFATÓRIO após os conceitos atribuídos no instrumento de avaliação que foram organizados em três dimensões (D1: GESTÃO ESCOLAR – Organização Didático-Pedagógica (14 indicadores); D2: INSTRUMENTOS DE GESTÃO PEDAGÓGICA – Professores, Técnicos e Secretário(a) Escolar (nove indicadores); e D3: INFRAESTRUTURA GERAL (sete indicadores)), dos quais destaco: plano de curso, matriz curricular, corpo docente, avaliação de aprendizagem, coordenação do curso, biblioteca, laboratórios de informática e específico, secretaria escolar, e condições gerais do prédio.

A justificativa apresentada está condizente com o curso, assim como os objetivos gerais e específicos estão claros, explícitos e metodologicamente adequados às competências, às habilidades, ao conhecimento e ao desempenho profissional do Técnico em Farmácia em EaD.

O Plano de Curso, atende ao CNCT em sua última edição e integra as determinações da Resolução do Conselho Estadual de Educação, das diretrizes curriculares nacionais, estando em consonância com as habilidades, as competências e os requisitos do profissional técnico que se pretende formar.

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
Cont./Parecer nº 537/2024

De acordo com a avaliadora, a matriz curricular está bem ordenada e em consonância com a formação técnica à qual se propõe. Apresenta três módulos que integralizam os conteúdos, fundamentados nos conceitos de interdisciplinaridade e contextualização, com organização e carga horária, conforme exigência legal.

A biblioteca apresenta uma boa estrutura. Conta com um ambiente bem organizado, acessível, climatizado artificialmente e mobiliários adequados. Há computadores com acesso à Internet para pesquisas, espaço para estudo individual e estudo coletivo. O acervo conta com mais de 300 obras e o sistema de empréstimo é manual. Não há piso tátil no ambiente.

O laboratório de informática possui uma estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades. Conta com 25 computadores que atendem satisfatoriamente ao Curso e com apresenta espaço adaptado para PCD. Não há piso tátil no ambiente.

O laboratório específico é aparelhado com instrumentos, equipamentos, dispositivos, material de segurança e de consumo completos para as aulas práticas de enfermagem. Não foi visualizado chuveiro de emergência e lava-olhos e nem piso tátil.

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, boa iluminação, mobiliários confortáveis, acesso à Internet, todos objetivando proporcionar melhor atendimento aos alunos, professores e técnicos administrativos.

Quanto ao aspecto de inclusão, o Elite Educação Profissional Técnica apresenta adaptações arquitetônicas para a movimentação de Pessoas com Deficiência - PcD de um modo geral.

Por fim, para a Avaliadora, o Elite Educação Profissional Técnica tem estrutura para abrigar suficientemente as oito turmas com 50 (cinquenta) alunos cada, ofertadas pelo Curso Técnico em Farmácia em EaD, atribuindo notas para cada uma das dimensões avaliadas.

Há previsão de turmas por ano, com matrículas realizadas por semestre, sendo duas no turno da manhã, de 8h a 12h; duas no turno da tarde, de 13h a 17h; duas no turno da noite, de 18h30 a 21h; e uma no sábado, de 8h a 12h e de 13h a 17h; e uma no domingo, de 8h a 12h e de 13h a 17h; tendo 50 vagas disponíveis para cada turma.

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
Cont./Parecer nº 537/2024

Segue o quadro com as médias das notas atribuídas para cálculo do Conceito de Curso-CC.

Médias das Dimensões: Instrumento de Reconhecimento de Curso	Média obtida	Peso	Total
Dimensão 1	3,92	3	11,77
Dimensão 2	4,28	4	17,14
Dimensão 3	3,43	3	10,29
Total			
Conceito de Curso (total de pontos com os pesos ÷ 10)			39,19
Conceito de Curso = 4 (quatro)			

Esclarece-se que no cálculo utilizado para obtenção do conceito de Curso (CC) consideraram-se os pesos atribuídos às dimensões do instrumento de avaliação, com as notas atribuídas no valor de 1 a 3. Portanto, obteve-se um CC igual a 4, que denota qualidade satisfatória.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB nº 9.394/1996, o Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014 e Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Resolução CEC nº 395/2005, Resolução CEE nº 466/2018 e Resolução CEE nº 485/2020.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessora Técnica da Célula de Educação Superior e Profissional, Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim) e o relatório da mestra/avaliadora, Anna Carolina Machado Marinho, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o Reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade EaD, no âmbito do Estado do Ceará, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, pelo Elite Educação Profissional Técnica, Censo Escolar nº 23279753, com a previsão de ofertar oito turmas de até 50 vagas, mantido pelo Centro Tecnológico de Ensino do Ceará Eireli (Centece), sediado na Av. João Pessoa, n. 6302, bairro Demócrito Rocha, CEP 60440-005 – Fortaleza-CE, com validade até 31 de dezembro de 2026.

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
Cont./Parecer nº 537/2024

Recomendo à instituição:

- a) revisar e corrigir a ortografia do plano de curso;
- b) instalar placas em libras, identificando os ambientes da unidade;
- c) instalar piso tátil nos vários ambientes;
- d) fixar mapas nos laboratórios como ferramenta para o conhecimento dos riscos ambientais;
- e) instalar chuveiro e lava olhos para emergências para garantir segurança aos estuantes e prevenir acidente;
- f) por fim, reorganizar a disposição das cadeiras para o desenvolvimento das atividades práticas.

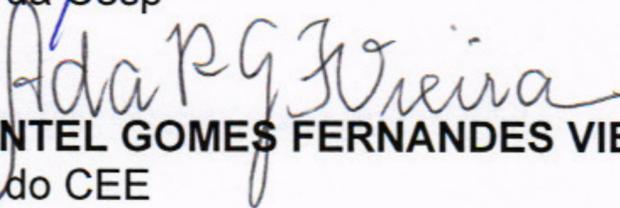
Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (MEC) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o status do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018. Registrar também o número do Parecer que credenciou a escola e este que reconhece o curso, com as datas de validade e datas de publicação do D.O.E.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 7 de agosto de 2024.


JOSÉ BATISTA DE LIMA
Relator


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: KB

